



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 02/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pela Vereadora Ana Paula Machado (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Josi Paz (PP/Progressistas), 1ª Secretária, e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Tiago Maratá (MDB). Também estiveram presentes os edis Alemão Baumcar (Podemos), Fabrícia Souza da Fonseca (Podemos), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Rivi Bühler (MDB) e Talis Ferreira (Podemos). Às nove horas, a Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº01/2026**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre a situação dos moradores do prolongamento da Rua das Amoreiras, no Bairro Senai, que não tem abastecimento de água e energia elétrica, em razão da inexistência de rede de distribuição no local. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão da referida matéria na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de doze de fevereiro. **2. Projeto de Lei nº02/2026**, de autoria da Vereadora Rivi Bühler, que denomina “Praça Dom Cláudio Hummes” o espaço público localizado no Bairro Porto Belo. O parecer jurídico apontou a ausência de informação do Departamento de Geoprocessamento e da biografia do homenageado. A proponente comprometeu-se a emendar o presente Projeto de Lei, sanando os vícios apontados. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, condicionada à correção das falhas apontadas. **3. Projeto de Lei Complementar nº03/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 2.635, de 04.05.1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências; **4. Projeto de Lei Complementar nº04/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera, acresce e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 6.228, de 27 de novembro de 2015, dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando representantes do Poder Executivo, do Sindicato dos Municipários e do Movimento Montenegro, Concurso Já!, para reunião a realizar-se no dia doze de fevereiro, às nove horas. **5. Projeto de Lei nº123/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Programa de Apoio ao Transporte Estudantil de Nível Superior e Técnico e autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio ao transporte. Na ocasião, a CGP recebeu integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a saber, a servidora Paula Gonçalves e o servidor Brian Finger de Almeida. Os representantes da municipalidade prestaram os devidos esclarecimentos sobre a matéria em debate, especialmente que o Projeto de Lei visava contemplar a nova realidade educacional da cidade e abranger a possibilidade de concessão do subsídio aos estudantes dos cursos técnicos. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº02/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro/RS. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

opinando pela sua aprovação. **7. Projeto de Lei nº03/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 22 (vinte e dois) Agentes de Combate a Endemias. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**